



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.065 DE 11 DE ABRIL DE 2005=

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE COMODATO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL E
A COOPABAN – COOPERATIVA
PALMITALENSE DOS BANANICULTORES.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a **COOPABAN – COOPERATIVA PALMITALENSE DOS BANANICULTORES**, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único- O comodato a que se refere o artigo 1º é uma área de terras cuja descrição se encontra em anexo no memorial descritivo e levantamento planimétrico, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Contrato correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 11 de abril de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de abril de 2005.

Ubiramará de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-